



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

E-mail: [educacao@colinasrs.com.br](mailto:educacao@colinasrs.com.br) Telefone: (51) 3760-4020

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de instituição de ensino especializada para prestação de serviços de oficinas pedagógicas de aula de alemão, aos alunos do 5º ao 9º ano da EMEF Ipiranga, num total de 10 (dez) períodos de aula, com carga horária de 45min cada, totalizando 7h semanais, no período de fevereiro a dezembro de 2026.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO:

#### 3.1 CONTRAÇÃO:

A presente justificativa visa fundamentar a contratação direta do Serviço Social do Comércio – **SESC/RS**, com base no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, para a execução da oficinas pedagógicas de aula de alemão, aos alunos do 5º ao 9º ano da EMEF Ipiranga, num total de 10 (dez) períodos de aula, com carga horária de 45min cada, totalizando 7h semanais, no período de fevereiro a dezembro de 2026. O SENAC/RS é entidade privada sem fins lucrativos, amplamente reconhecida por sua expertise em projetos educacionais, recreativos e socioculturais, possuindo equipe técnica especializada, metodologia própria e experiência consolidada na oferta de atividades para o público infantojuvenil. A contratação do SENAC revela-se não apenas juridicamente possível, mas também a opção mais adequada ao interesse público diante da ausência de outras entidades na região capazes de ofertar programação equivalente, com igual estrutura, segurança operacional e qualidade técnica.

Diante disso, considerando a adequação técnica, o interesse público e o respaldo legal concedido pelo art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente a contratação direta da entidade paraestatal SENAC/RS, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual com a formalização da contratação.

#### 3.2 DO PREÇO:

Conforme documentação anexa, o SENAC apresentou contratos firmados com demais municípios, com valores superiores ao ofertado nesta proposta, demonstrando que praticam tais valores no mercado.



#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1)** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

**6.2) Dotação secundária:**

6.2.1: 5689

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

**7.3** Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sra. Luana Cristina da Rosa.**

**7.5** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

**7.6** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.7** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

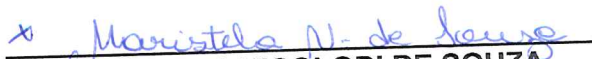
8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 19 de janeiro de 2026.

  
**MARISTELA NICOLodi DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Turismo e Desporto